



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 02 DE 24 DE ABRIL DE 1972.

Autoriza “Tomada de Preços”, Abre Crédito Especial, autoriza dar concessão para venda de boxes na Rodoviária Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a fazer “Tomada de Preços” para construção da Estação Rodoviária Municipal, de acordo com o Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de Cr\$ 200,000 (duzentos mil cruzeiros) para cobertura das despesas com a construção da mesma.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a anular verbas orçamentárias em disponibilidade para custeio do presente Crédito Especial.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a dar concessão para venda de boxes e doutos de táxi, a pessoa jurídica ou física, na Rodoviária Municipal de Corbélia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 24 de abril de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/687/ta>